



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 43/2012
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços Especiais de Transporte Coletivo, Intermunicipal, interestadual, e Internacional de Passageiros - SETTUR-GO

CNPJ: 13.743.416/0001-41

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (x) Sindicato

() ONG () Confederação () Outros ()

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 620, Parque Industrial João Braz

Cidade: Goiânia **Estado:** GO **Cep.:** 74.483-500

Fone/Fax: (62) 3573-2348 / 8231-0533 / 9105-3683 / 8578-3615

Correio-eletrônico: contato@settur.com.br

Responsáveis: José Bueno da Silva - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 27 de fevereiro de 2012.


Sônia Hypólito
Secretária

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE TURÍSTICO
DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS - **SETTUR-GO**
CNPJ: 13.743.416/0001-41

Goiânia, 02 de janeiro de 2012.

OFÍCIO N. 01/2012

A
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROPOSTA PARA A MELHORIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
TRANSPORTE TERRESTRES DE PASSAGEIROS

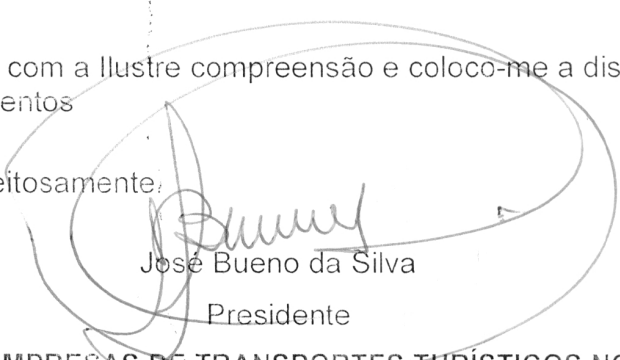
Primeiramente gostaria de parabenizá-los pelos excelentes resultados frente ao nosso País. E em Nome do Sindicato, gostaria de informar que as Micro e Pequenas Empresas de Transporte Terrestre Turístico estão sofrendo com a alta carga tributária as quais elas são submetidas, essas empresas que são formadas por famílias não estão conseguindo manter-se no mercado devido a não inclusão no SIMPLES nacional, pedimos humildemente um projeto de lei para a inclusão do segmento das micro e pequenas empresas de transporte terrestre de passageiros no SIMPLES NACIONAL.

JUSTIFICATIVA

Sendo o turismo uma das atividades com maior potencial de criação de empregos e de incremento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e com a aproximação de eventos de grande envergadura como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, torna-se inadiável a adoção de medidas capazes de dotar o segmento do profissionalismo e da eficiência necessários à prestação de bons serviços. Nesse sentido, nada mais efetivo e justo do que facilitar a retirada da informalidade das microempresas e empresas de pequeno porte do segmento de transportes turísticos. Com a ajuda, as empresas do segmento terão incentivo extra para aperfeiçoar os serviços oferecidos, o que, inexoravelmente, terá repercussão favorável na divulgação do Brasil no exterior e na forma como são acolhidos os turistas.

Conto com a Ilustre compreensão e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos

Respeitosamente,



José Bueno da Silva

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES TURÍSTICOS NO ESTADO DE
GOIÁS - SETTUR-GO

FONE: (62) 3573 2348 / 8231-0533 / 9105-3683 / 8578-3615

e-mail: contato@settur.com.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 43/2012
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços Especiais de Transporte Coletivo, Intermunicipal, interestadual, e Internacional de Passageiros - SETTUR-GO

CNPJ: 13.743.416/0001-41

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (x) Sindicato

() ONG () Confederação () Outros ()

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 620, Parque Industrial João Braz

Cidade: Goiânia **Estado:** GO **Cep.:** 74.483-500

Fone/Fax: (62) 3573-2348 / 8231-0533 / 9105-3683 / 8578-3615

Correio-eletrônico: contato@settur.com.br

Responsáveis: José Bueno da Silva - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 27 de fevereiro de 2012.


Sônia Hypólito
Secretária

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE TURÍSTICO
DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS - **SETTUR-GO**
CNPJ: 13.743.416/0001-41

Goiânia, 02 de janeiro de 2012.

OFÍCIO N. 01/2012

A
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**PROPOSTA PARA A MELHORIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
TRANSPORTE TERRESTRES DE PASSAGEIROS**

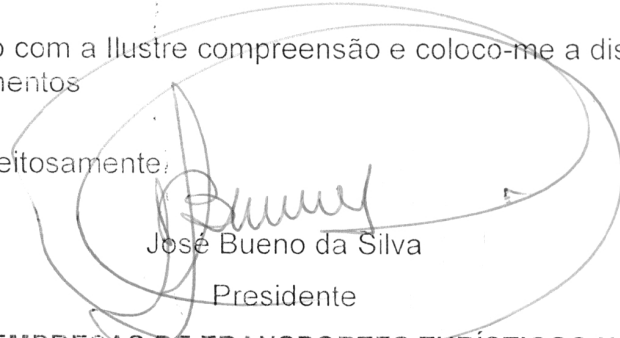
Primeiramente gostaria de parabenizá-los pelos excelentes resultados frente ao nosso País. E em Nome do Sindicato, gostaria de informar que as Micro e Pequenas Empresas de Transporte Terrestre Turístico estão sofrendo com a alta carga tributária as quais elas são submetidas, essas empresas que são formadas por famílias não estão conseguindo manter-se no mercado devido a não inclusão no SIMPLES nacional, pedimos humildemente um projeto de lei para a inclusão do segmento das micro e pequenas empresas de transporte terrestre de passageiros no SIMPLES NACIONAL.

JUSTIFICATIVA

Sendo o turismo uma das atividades com maior potencial de criação de empregos e de incremento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e com a aproximação de eventos de grande envergadura como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, torna-se inadiável a adoção de medidas capazes de dotar o segmento do profissionalismo e da eficiência necessários à prestação de bons serviços. Nesse sentido, nada mais efetivo e justo do que facilitar a retirada da informalidade das microempresas e empresas de pequeno porte do segmento de transportes turísticos. Com a ajuda, as empresas do segmento terão incentivo extra para aperfeiçoar os serviços oferecidos, o que, inexoravelmente, terá repercussão favorável na divulgação do Brasil no exterior e na forma como são acolhidos os turistas.

Conto com a Ilustre compreensão e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos

Respeitosamente,



José Bueno da Silva

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES TURÍSTICOS NO ESTADO DE
GOIÁS - SETTUR-GO**

FONE: (62) 3573 2348 / 8231-0533 / 9105-3683 / 8578-3615

e-mail: contato@settur.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para incluir as Micro e Pequenas Empresas de transporte turístico terrestre de passageiros entre os beneficiários do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. O § 5-C do art. 18 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 18º

§ 5º-C

VIII – Micro e Pequenas Empresas de transporte Turísticos terrestre de Passageiros.

Art. 2º O Poder Executivo, para o cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A última metade da década de 1980 foi marcada pela adoção de uma política governamental em prol do incremento da malha aérea brasileira frente ao crescimento da participação das companhias aéreas internacionais no mercado turístico brasileiro. Na tentativa de assegurar uma maior fatia de mercado para as companhias aéreas nacionais nos fluxos turísticos emergentes, o Governo estabeleceu novos paradigmas para o funcionamento daquelas companhias. Observou-se uma significativa redução nas alíquotas de impostos incidentes sobre atividades e bens de consumo das companhias aéreas. Os benefícios concedidos unilateralmente ao transporte aéreo podem ser considerados como o mais vital dos fatores observados na decadente história do Turismo Terrestre.

Alguns dos exemplos de facilidades oferecidas ao transporte aéreo, exclusivamente, são os benefícios observados nas alíquotas aplicadas aos combustíveis e aos lubrificantes utilizados pelas aeronaves e ICMS reduzidos.

Sendo o turismo uma das atividades com maior potencial de criação de empregos e de incremento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e com a aproximação de eventos de grande envergadura como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, torna-se inadiável a adoção de medidas capazes de dotar o segmento do profissionalismo e da eficiência necessários à prestação de bons serviços. Nesse sentido, nada mais efetivo e justo do que facilitar a retirada da informalidade das microempresas e empresas de pequeno porte do segmento de transportes turísticos. Com a ajuda, as empresas do segmento terão incentivo extra para aperfeiçoar os serviços oferecidos, o que, inexoravelmente, terá repercussão favorável na divulgação do Brasil no exterior na forma como são acolhidos os turistas.

Sala das Sessões,